



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E POR INTERMÉDIO DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA E A EMPRESA WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

A **ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA**, com sede na Rua Leopoldo Bulhões, 1480, Manguinhos, na cidade de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0011-07, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO CARNEIRO MENEZES**, Diretor, nomeado pela Portaria nº 244 de 22 de junho de 2021- PR, inscrito no CPF sob o nº 846.900.467-00, portador da Carteira de Identidade nº 068628742 - IFP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.335.970/0001-73, estabelecida no CLN 205, Bloco B, sala 19, Asa Norte, Cep 70843-520, Brasília, DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, **ADONIAS ROSADA MALOSSO**, conforme documentos SEI nº 1991179, tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000820/2021-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolve apostilar o contrato nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto atender ao REAJUSTE ANUAL do contrato, conforme "CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE" do CONTRATO ORIGINAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O percentual aplicado será o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – agosto de 2023, acumulado de 12 meses, resultando em 2,82%, referente ao mês de agosto de 2023, SEI nº 3942524, conforme data da proposta 14/12/2022, SEI nº 1991191.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços do Contrato nº 003/2023 ficam reajustados em 2,82%, correspondente à variação do ICTI referente ao período compreendido entre agosto de 2023 à agosto de 2024, à vigorar a partir de agosto de 2023.

3.2. O valor global do Contrato passa de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) para R\$ 2.097.528,00 (dois milhões noventa e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais).

3.3. O valor mensal do Contrato passa de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para R\$ 174.794,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254450.25201

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 003 767400000000

Elemento de Despesa: 339040

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 104.876,40 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato Original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições, conforme consultas datadas de 03 e 04/06/2024, CADIN, CEIS, CNJ, TST, SICAF e TCU devidamente anexadas ao Processo nº 25388.000820/2021-68, SEI nº 3938789, 3938812, 3938802, 3938827, 3938825, 3938821, 3953359 e 3942511 conforme determina artigo 4º da Instrução Normativa nº 3 de 30/07/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 12/06/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3942853** e o código CRC **C77CC15C**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25388.000820/2021-68

SEI nº 3942853